

(Artigo 4º, parágrafo 2º, Inciso V da Lei Complementar 101/2000)

Este Município não tem planos, nem projetos de lei em tramitação sobre a renúncia ou incentivos fiscais que comprometam sua arrecadação das receitas próprias previstas para o próximo exercício de 2003.

A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é objeto de artigo da lei de diretrizes orçamentárias, que constará do projeto de lei orçamentária para 2003. Entende-se por despesa obrigatória de caráter continuado, a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Paco da Prefeitura Municipal de Graaúras,
em 24 de junho de 2002.


Dr. Joaquim Guimarães Neto
Prefeito Municipal
CPF: 071135953-91

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAAÚRAS

Lei nº 426/02 DE 24 DE JUNHO DE 2002

Abre crédito adicional especial ao Plano Plurianual e ao orçamento no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil

neais) para o exercício financeiro de 2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Groaíñas, no uso de suas atribuições

faço saber que a Câmara Municipal de Groaíñas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Plano Plurianual e ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Groaíñas, aprovados pelas leis 405 e 406 de 14.12.2001 os programas abaixo:

ÓRGÃO - 10 - SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE GESTORA - 06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO - 26 - TRANSPORTE

SUBFUNÇÃO - 782 - TRANSPORTE ROBOVIÁRIO

PROGRAMA - 586 - ESTRADAS VICINAIS

PROJETO - 1.023 - CONT. E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS

ELEMENTO - 4.4.90.5.1.00 R\$ 143.000,00

MEDIDA - UNIDADE

LOCAL - MUNICÍPIO

QUANTIDADE - VÁRIOS

VALOR TOTAL - R\$ 143.000,00

ÓRGÃO - 10 - SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE GESTORA - 06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO - 26 - TRANSPORTE

SUBFUNÇÃO - 782 - TRANSPORTE ROBOVIÁRIO

PROGRAMA - 586 - ESTRADA VICINAIS

PROJETO - 1.024 - CONST. E RECUPERAÇÃO DE
ESTRADAS VICINAIS

ELEMENTO - 4.4.90.51.00..... R\$ 12.000,00

MEBIDA - TRECHO

LOCAL - MUNICÍPIO

QUANTIDADE - VÁRIOS

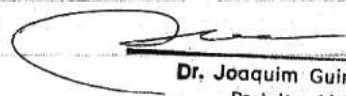
VALOR TOTAL - R\$ 12.000,00

Art. 2º - A fonte de recursos orçamentários para o financiamento do programa de que trata o art. 1º. Desta lei, ficam apontados os recursos previstos no art. 43 da lei 4.320/64, o constante no orçamento vigente, conforme das siglações abaixo:

1001.154513321.014	R\$ 70.000,00
1001.206074761.016	R\$ 50.000,00
0401.288439642.008	R\$ 20.000,00
1001.278116111.017	R\$ 5.000,00
1001.175123771.015	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 03 de junho 2002.

Paco da Prefeitura Municipal de Guaiúras,
em 24 de junho de 2002.



Dr. Joaquim Guimarães Neto
Preteito Municipal
CPF: 071135953-91